

# **Boletim de Serviço**

**nº 505, de 09 de dezembro de 2025**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**  
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**  
Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**ADONIS NASR**  
Superintendente/ CHC-UFPR

**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

**ROGÉRIO DE FRAGA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

**SIMONE CRISTIANE SOUZA**  
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>5</b>
Portaria - SEI nº 900, de 08 de dezembro de 2025 .....	5
Portaria - SEI nº 928, de 04 de dezembro de 2025 .....	9
Portaria - SEI nº 938, de 03 de dezembro de 2025 .....	10
Portaria - SEI nº 942, de 04 de dezembro de 2025 .....	12
Portaria - SEI nº 943, de 05 de dezembro de 2025 .....	13
Portaria - SEI nº 944, de 05 de dezembro de 2025 .....	14
Portaria - SEI nº 945, de 05 de dezembro de 2025 .....	15
Portaria - SEI nº 948, de 08 de dezembro de 2025 .....	16
Portaria - SEI nº 949, de 08 de dezembro de 2025 .....	17
Portaria - SEI nº 950, de 08 de dezembro de 2025 .....	18
Portaria - SEI nº 951, de 08 de dezembro de 2025 .....	19
Portaria - SEI nº 952, de 08 de dezembro de 2025 .....	20
Portaria - SEI nº 953, de 08 de dezembro de 2025 .....	21
Portaria - SEI nº 955, de 09 de dezembro de 2025 .....	22
Portaria - SEI nº 956, de 09 de dezembro de 2025 .....	23
Portaria - SEI nº 957, de 09 de dezembro de 2025 .....	24
Norma - SEI nº 10/2025/SUP/CHC-UFPR-EBSERH .....	25
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>28</b>
Portaria - SEI nº 392, de 27 de novembro de 2025.....	28
Portaria - SEI nº 401, de 09 de dezembro de 2025. ....	30

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 900, de 08 de dezembro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 156, de 12 de março de 2025. Atualizar o Comitê de Segurança da Informação (CSI) no âmbito do CHC-UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 156, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Atualizar, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), o **Comitê de Segurança da Informação (CSI)**.

§1º O Comitê de Segurança da Informação (CSI) será de natureza deliberativa, consultiva, estratégica e normativa, de caráter permanente, tem por finalidade coordenar, implantar, divulgar e operacionalizar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) da Ebserh, no CHC-UFPR, bem como propor e acompanhar planos de ação buscando garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações.

§2º As práticas de segurança da informação devem estar alinhadas à Política de Segurança da Informação (POSIC) e em consonância com as estratégias da Administração Central da EBSEH, bem como considerar a coordenação do Gestor de Segurança da Informação no CHC-UFPR.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados, para compor o **Comitê de Segurança da Informação do CHC-UFPR** e nomear **Paulo Francisco Souza Fegueredo**, matrícula 337\*\*\*\*, como Gestor de Segurança da Informação do CHC-UFPR e coordenador do presente Comitê:

Representação	Titularidade	Nome	Matrícula
Superintendência	Titular	Luana de Assis	154***
	Suplente	Ana Cristina Matheus Medeiros	120***
Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Giselly Dib do Valle	204***
	Suplente	Geraldine Maciel Guimarães	300***
Gerência Administrativa	Titular	Carlos Augusto de Moura	350***
	Suplente	Ailton Rosa Soares	331***
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Vanessa Pereira da Silva	303***
	Suplente	Irene Tomoko Nakano	100***
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Titular	Paulo Francisco Souza Fegueredo	337***
	Suplente	Renato Augusto Peret de Almeida	234***
Ouvidoria	Titular	Ida Eveline Rockel	187***
	Suplente	Felipe Alves Ângelo	299***
Consultoria Jurídica	Titular	Leonardo Borsa	106***

	Suplente	Carolina Barroso Cipriano De Oliveira	114***
Unidade de Comunicação Regional 18	Titular	Marcio Kameoka	103***
	Suplente	Kelly Queciane Teixeira de Arruda	300***
Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	Titular	Valéria Filomena de Oliveira	234***
	Suplente	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216***
Secretário do CSI	Titular	Paulo Cesar De Oliveira	350***

Art. 4º Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

I. Implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central da EBSEH, para garantir a Segurança da Informação no CHC-UFPR.

II. Promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito do CHC-UFPR, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;

III. Assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicação no CHC-UFPR;

IV. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre a segurança da informação no CHC-UFPR;

V. Propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicação, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;

VI. Apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação no âmbito do CHC-UFPR;

VII. Elaborar e propor alterações na política de segurança da informação (PoSIC);

VIII. Propor à Superintendência e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 5º Ao Gestor de Segurança da Informação compete:

I. Coordenar o Comitê de Segurança da Informação do CHC-UFPR;

II. Propor ações para conformidade do CHC-UFPR com os normativos de Segurança de Informação vigentes;

III. Assessorar a alta administração do CHC-UFPR e seu corpo técnico na implementação da Política de Segurança da Informação;

IV. Estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à Segurança da Informação no âmbito do CHC-UFPR;

V. Promover, com o apoio da alta administração, a divulgação da política e das normas internas de Segurança da Informação da Ebserh a todos os empregados, usuários, prestadores de serviços e fornecedores que trabalham no CHC-UFPR;

VI. Incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à Segurança da Informação no CHC-UFPR;

VII. Propor a alocação de recursos humanos e materiais necessários às ações de Segurança da Informação no CHC-UFPR;

VIII. Acompanhar os trabalhos da Equipe Distribuída de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos no CHC-UFPR;

IX. Acompanhar, implementar e avaliar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da Segurança da Informação;

X. Acompanhar a realização de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da Segurança da Informação no CHC-UFPR; e

XI. Observar o estrito cumprimento das normas e conformidade com as orientações da Administração Central em assuntos relativos à Segurança da Informação.

Art. 6º O Secretário do Comitê de Segurança da Informação tem as seguintes atribuições:

I - assistir diretamente à Coordenação do Comitê;

II - assessorar os membros do Comitê;

III - preparar a minuta dos atos do Comitê;

IV - promover o apoio e os meios necessários à execução das atividades do Comitê;

V - providenciar a publicação da designação dos representantes indicados para integrar o Comitê;

VI - convocar e preparar as reuniões do Comitê, informando aos integrantes a data, a hora e o local de sua realização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

VII - efetivar o arquivamento da documentação apreciada pelo Comitê, no SEI;

VIII - realizar a confecção de documento de convocação para as reuniões para posterior assinatura do Coordenador do Comitê, pelo SEI;

IX - acompanhar a implementação das deliberações;

X - supervisionar as ações necessárias ao efetivo cumprimento de suas decisões;

XI - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos membros;

XII - formular convite a especialistas e a representantes de órgãos e entidades que possam contribuir tecnicamente para esclarecimento de matérias de interesse do CSI;

XIII - confeccionar as atas das reuniões e encaminhar cópias aos membros do Comitê para validação e posterior disponibilização no SEI para arquivamento e assinatura digital; e

XIV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 7º O secretário do Comitê tem direito a voz, mas não a voto.

Art. 8º O regimento interno do CSI definirá o detalhamento e o funcionamento do Comitê.

Art. 9º As funções desempenhadas no âmbito da gestão da Segurança da Informação da Ebserh são consideradas de relevância pública e não são remuneradas.

Art. 10. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 928, de 04 de dezembro de 2025**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Vanessa Danielli Massambani, Matrícula SIAPE nº 209\*\*\*\*, ocupante do cargo de Analista Administrativa, lotado(a) no HU-CHC/UFPR, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.017463/2025-48, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 938, de 03 de dezembro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 970, de 01 de dezembro de 2023. Atualizar os membros da comissão de Avaliação, Padronização e Priorização de Equipamentos Médicos no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 970, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Atualizar a Comissão a Comissão de Avaliação, Padronização e Priorização de Equipamentos Médicos no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

#### COMPOSIÇÃO

<b>Engenharia Clínica</b>	Coordenador: Andre Felipe Brescovici Nunes Membro: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira Membro: Victor Luiz Bezerra Araujo da Silva
<b>Gerência de Atenção à Saúde</b>	Membro: Renata Linhares Tonon Kertcher Membro: Ingrid Scholz
<b>Gerência de Ensino e Pesquisa</b>	Membro: Irene Nakano
<b>Setor de Infraestrutura física</b>	Membro: Ricardo da Silveira Mendes Suplente: Marco Aurélio Fuganti
<b>Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico</b>	Membro: Camila Rorato Suplente: Débora Thais Siqueira Soares
<b>Gerência Administrativa</b>	Membro: Simone Cristiane de Souza Suplente: Ana Flórida Bozza
<b>Divisão de Gestão do Cuidado</b>	Membro: Denise Jorge Munhoz da Rocha Suplente: Débora Cristina Paes Zaton
<b>Setor de contratualização e regulação</b>	Membro: Edna Patricia Lopes Suplente: Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho
<b>Divisão Médica</b>	Membro: Cinthia Franck Mendonça De Anunciação Suplente: Renata Linhares Tonon Kertcher
<b>Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar</b>	Membro: Jane Teresinha Stival Suplente: Milena Balsanelli Portella

<b>Divisão de enfermagem</b>	Membro: Pablo Cordeiro da Silva Suplente: Luisa Canestraro Kalinowski
------------------------------	--

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*  
PROF. DR. ADONIS NASR  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 942, de 04 de dezembro de 2025**

Designar substituto(a) do cargo de Gerente Administrativa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 10/12/2025 a 24/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Jane Teresinha Stival**, matrícula SIAPE nº **349\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Gerente Administrativa** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 10/12/2025 a 24/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 943, de 05 de dezembro de 2025**

Designar Responsável Técnica pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.SA

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Sandra Regina Barcellos de Melo**, matrícula SIAPE nº **132\*\*\***, CRM PR: 13239, como Responsável Técnica pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) Responsável Técnica a partir da data de 11/11/2025.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 944, de 05 de dezembro de 2025**

Exonerar Carla Caroline Szyhta do cargo de chefe interina da Unidade de Vigilância em Saúde deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Exonerar **Carla Caroline Szyhta**, matrícula SIAPE nº **241\*\*\*\***, do cargo de chefe interina da Unidade de Vigilância em Saúde deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2025.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 945, de 05 de dezembro de 2025**

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Juliana Veiga Mottin**, matrícula SIAPE nº **235\*\*\*\***, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 24/11/2025, com validade de até 90 dias.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 948, de 08 de dezembro de 2025**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Mental do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/2025 a 26/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Fabiana Pinto Maciel Bher**, matrícula SIAPE nº **300\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Saúde Mental** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 22/12/2025 a 26/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 949, de 08 de dezembro de 2025**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 12/01/2026 a 31/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Joelson dos Santos Corteze**, matrícula SIAPE nº **241\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 12/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 950, de 08 de dezembro de 2025**

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Ouvidoria do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Felipe Alves Angelo**, matrícula SIAPE nº **299\*\*\*\***, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Ouvidoria do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 03/11/2025.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 951, de 08 de dezembro de 2025**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hospitalidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 29/12/2025 A 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Sara Moreira Santos**, matrícula SIAPE nº **336\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Hospitalidade** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 29/12/2025 A 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 952, de 08 de dezembro de 2025**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 17/12/2025 a 26/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Loany Prado Tenório Castro**, matrícula SIAPE nº **335\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Diagnósticos Especializados** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 17/12/2025 a 26/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 953, de 08 de dezembro de 2025**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 29/12/2025 A 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Roselene Aparecida da Silva**, matrícula SIAPE nº **241\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Hotelaria** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 29/12/2025 A 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 955, de 09 de dezembro de 2025**

Designar a prorrogação de substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Camila Rorato**, matrícula SIAPE nº **183\*\*\***, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da **Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 02/12/2025, com validade de até 90 dias.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 956, de 09 de dezembro de 2025**

Designar os profissionais abaixo relacionados, preceptores e residentes, para constituírem o Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Atenção Hospitalar - PRIMAH do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, dentre os quais preceptores e residentes, para comporem o **Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Atenção Hospitalar - PRIMAH** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

<b>Nome</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Matrícula</b>
ANDRÉA TARZIA	RJU	204***
DAYANE REGINA DOS SANTOS	RJU	178***
MARCOS VINICIUS ZORECK PORTELA	RJU	141***
GISLAINE CUTCHMA	Ebserh	109***
VIVIAN PEIXOTO GONÇALVES	Residente	609***
MARIA EDUARDA DIAS MONTEIRO BISPO CHAVES	Residente	971***
ESTEFANNY DA SILVA BITTENCOURT	Residente	782***
MONETCHELLE BIANCHI SOUZA	Residente	693***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 957, de 09 de dezembro de 2025**

Revogar a Portaria-SEI nº 788, de 11 de setembro de 2025. Subdelegar a competência da Ordenação de Despesas Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 788, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos:

- UG **155902** - Gestão **26443**:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Adonis Nasr	Ordenador
Soraia da Rocha	Ordenadora Substituta

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de dezembro 2025 até o dia 24 de dezembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Norma - SEI nº 10/2025/SUP/CHC-UFPR-EBSERH**

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**NORMA INTERNA SOBRE A CONCESSÃO DE CRACHÁ DE ACESSO INSTITUCIONAL A DOCENTES APOSENTADOS AO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS UFPR/EBSERH**

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

**CONSIDERANDO:**

- Que o CHC/UFPR/EBSERH é unidade acadêmica da UFPR e integra a rede de hospitais vinculados às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), caracterizando-se como espaço indissociável de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com o disposto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- O Art. 3º da Lei nº 12.550/2011, que dispõe que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh tem como uma de suas finalidades a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária;
- A trajetória acadêmica e a expertise acumulada pelos docentes aposentados e a relevância de sua participação voluntária em atividades vinculadas ao ensino, como forma de fortalecer a transmissão de conhecimento, valorizar a experiência e potencializar a formação de novos profissionais.

**DETERMINAM QUE:**

Art. 1º Os docentes aposentados da UFPR que realizavam suas atividades no CHC/UFPR/EBSERH, independente da área de atuação, que tenham interesse em realizar atividades de ensino neste hospital, passam a ter direito ao crachá de professor emérito para acesso ao CHC.

Parágrafo 1 - O benefício se aplicará exclusivamente a professores aposentados que:

I – Manifestem formalmente interesse na continuidade de participação em atividades acadêmicas de ensino;

II – Observem os critérios definidos nesta Norma Interna.

Art. 2º O crachá deverá ser formalmente solicitado pelo Departamento de origem do docente aposentado à Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º O professor solicitante deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 1), no qual declarará:

I – que o crachá será utilizado apenas para acesso às dependências correlatas ao Departamento de origem;

II – que as atividades desenvolvidas terão caráter exclusivamente acadêmico, vinculadas ao ensino;

III – que tais atividades serão natureza voluntária, sem caráter assistencial ou de vínculo empregatício  
Art. 4º O crachá será emitido com a classificação “Professor Emérito”, para fins de acesso institucional.

Art. 5º Em caso de deferimento da solicitação, a chefia da Unidade/Setor ou Divisão em que o docente desenvolverá atividades deverá ser formalmente comunicada.

Art 6º O crachá terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova solicitação formal do Departamento de origem.

Art 7º As atividades desenvolvidas serão exclusivamente voltadas ao ensino. No caso de participação em atividades práticas que envolvam assistência, o Professor Emérito deverá apresentar carteira de vacinação atualizada e comprovar a contratação de seguro contra acidentes pessoais;

Art 8º Compete ao professor solicitante providenciar a documentação indicada e apresentá-la ao Departamento de origem, que promoverá a abertura de processo SEI a ser encaminhado à Gerência de Ensino e Pesquisa para análise e deferimento.

a) Termo de Ciência e Responsabilidade.

b) Carteira de Vacinação com as vacinas em dia (Hepatite B, VTV (sarampo, rubéola e caxumba), Influenza anual, dT (tétano e difteria), quando aplicável conforme item 8.

c) Cópia de apólice de seguro pessoal (acidentes pessoais) vigente, quando aplicável conforme item 8.

Art 9º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, ouvida, quando necessário, a Superintendência/COLEX/COAD do CHCUFPR.

Art. 10. Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovada pelo COAD – Conselho de Administração e pelo COLEX – Conselho Executivo do CHC/UFPR/EBSERH.

Aprovado e autorizado por:

*(assinado eletronicamente)*  
SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*  
PROF. DR. ROGÉRIO FRAGA  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*  
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA  
Gerente Administrativa do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*  
PROF. DR. ADONIS NASR  
Superintendente do Complexo do  
Hospital de Clínicas da UFPR

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 392, de 27 de novembro de 2025.

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90098/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90098/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.026079/2025-06

Objeto: Eventual aquisição parcelada de insumos de paramentação cirúrgica (compressa campo op.25x25cm e outros), para atender o CHC-UFPR/EBSERH.

#### CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
<b>Milena Balsanelli Portella</b>	<b>***3816</b>
<b>Maria Marcia Ferreira</b>	<b>***211</b>
<b>Claudete Oliveira Souza</b>	<b>***7620</b>

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

**Portaria - SEI nº 401, de 09 de dezembro de 2025.**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90116/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90116/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.035557/2025-61

Objeto: Eventual aquisição parcelada de medicamentos padronizados, em específico soluções de pequeno e grande volume para O CHC-UFPR/EBSERH

**CATEGORIA 35 - MEDICAMENTOS**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Michele Alves dos Santos	***6265

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**Simone Cristiane de Souza**

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSEH

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Prof. Dr Adonis Nasr, na data de 01 de dezembro de 2025.